Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1.395 de 20 de agosto de 1991.

"Institui a realização de campanha educativa anual sobre Conservação e Limpeza no Município de Luziânia e dá outras providências."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a realização de campanha educativa anual sobre Conservação e Limpeza no Município de Luziânia.

Parágrafo Único - Ficará a cargo do Poder Executivo Municipal:

I - a escolha da data ou período da realização;
II - a escolha do "Slongan" a ser utilizado:
III - a divulgação da campanha;
IV - a realização da campanha.

Art. 2º - A campanha deverá ter por objetivo a conscientização da população sobre a conservaçao dos bens públicos e limpeza da cidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1991.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal

nms